



TRT24ª - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Coxim

Edital

Processo Nº ATOOrd-0024557-26.2017.5.24.0046

AUTOR FABIO DE MORAES

ADVOGADO Neiva Aparecida dos Reis(OAB: 5213-B/MS)

RÉU MAGGIONI & PETRY LTDA - ME

ADVOGADO JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)

RÉU RUDINEI MAGGIONI

ADVOGADO JOSE ROBERTO DE ALMEIDA(OAB: 9978/MS)

PERITO JUAREZ MARQUES ALVES

LEILOEIRO GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

EXEQUENTE: FABIO DE MORAES

EXECUTADOS: RUDINEI MAGGIONI, MAGGIONI & PETRY LTDA - ME

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO ELETRÔNICO

O Doutor MARCIO KURIHARA INADA, Juiz do Trabalho Substituto

da VARA DO TRABALHO DE COXIM-MS, no uso de suas

atribuições legais, faz saber a todos que o presente EDITAL virem

ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar, na modalidade

exclusivamente eletrônica, por meio da Leilões Online MS

Compra e Venda de Bens LTDA, através do site

www.leiloesonlinems.com.br, a realiza-se pelo **Leiloeiro Gustavo**

Correa Pereira da Silva.

1º Leilão no dia 22.01.2021, às 15h, horário de Brasília, e;

2º Leilão, no dia 26.01.2021, às 15h horário de Brasília, caso

frustrado o primeiro leilão.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) lote de terreno urbano sob o número 15 (quinze), da quadra número 39 (trinta e nove), com a área de 600m² (seiscentos metros quadrados), situado no bairro

Flávio Garcia, nesta cidade, com limites e confrontações constam da matrícula n. 10.991 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Coxim. Endereço atual - Av. Gaspar Ries Coelho, s/nº, lado esquerdo (ímpar), 20,00 metros de distância para a esquina mais próxima, confrontando com a Rua Onze de Abril, Centro, Coxim - Ms - Cep: 79400-000.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: em 16.9.2019 com o valor total de R\$ 230.000,00.

LANÇO VIL: inferior a 50% do valor de avaliação dos bens.

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM: Não consta.

ÔNUS DO INTERESSADO: Comissão da Leiloeira.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue a conhecimento dos executados RUDINEI MAGGIONI, MAGGIONI & PETRY LTDA - ME e Outros, do exequente, do(a) depositário(a), se houver, e demais interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da Leilões Online MS Compra e Venda de Bens LTDA, por meio do endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

-Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da Leilões Online MS Compra e Venda de Bens LTDA.

-Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo.

Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

-Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:

1) Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de quaisquer vício(s);

2) A arrematação, adjudicação ou remição de bem(ns) aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, omissão e a compatibilidade;

3) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas praças, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue a leiloeira (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) Arcará com a despesa de comissão da leiloeira, sendo 5%(cinco por cento) sobre o lance vencedor que será pago diretamente à leiloeira.

5) Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação deverá apresentar pedido escrito ao Juiz em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça ou leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região.

6) O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, nos termos do § 1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

-O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail de origem da empresa leiloeira. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao TRT 24º, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

-Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

-Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

Anulada a arrematação, seja por qual motivo, o arrematante será reembolsado pelo Leiloeiro apenas do valor que lançou, e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.

FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S):

- 1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;
- 2) para o caso de arrematação, a comissão devida é de 5% (cinco por cento) paga pelo arrematante ou adquirente diretamente ao (a) leiloeiro (a) (Art. 25, inciso I da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019).
- 3) Se o valor da arrematação for superior ao do crédito exequente, a comissão, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação. (Art. 25, Parágrafo Único da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019).
- 4) Não será devida a comissão, nas hipóteses previstas no do Art. 26, da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019: " Art. 26. Não será devida a comissão: I - Ao exequente ou ao executado que assumir o encargo da alienação; II - Nas hipóteses de: a) desistência da execução ou de medida executiva que afete a arrematação ou a alienação (art. 775 do CPC); (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º, § 1º); b) declaração de invalidade ou de ineficácia da arrematação ou da alienação (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º, § 1º); c) resultado negativo do leilão ou da venda (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º, § 1º). § 1º. O valor da comissão recebido será integralmente restituído ao arrematante ou adquirente nas hipóteses de desistência, invalidade ou ineficácia de que trata o inciso II deste artigo. (Ref.: R-236,7º, § 2º). § 2º. Havendo acordo, remição ou remição após a realização da expropriação ou alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (Ref.: R-236,7º, § 3º).

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimadas os executados RUDINEI MAGGIONI e MAGGIONI & PETRY LTDA - ME, bem como a cônjuge CRISTIANE DE LIMA PETRY MAGGIONI; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa

Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como
pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

COXIM/MS, 18 de dezembro de 2020.

MARCIO KURIHARA INADA

Magistrado